

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná

LEI Nº 1.437/97

DATA: 19.06.97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo trabalhista e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo nos autos do Processo Trabalhista n° 2.061/90, da Junta de Conciliação e Julgamento de Pato Branco, com o Servidor Municipal Sr. João Preis, afastado de suas funções em data de 12.04.89.

Parágrafo único - O acordo referido no caput, compreende ao pagamento de 29.026,69 (vinte e nove mil e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), em 04 (quatro) parcelas de R\$ 7.256,67 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), vincendas a partir de 1° (primeiro) de junho de 1.997, para ressarcir salários corrigidos referentes ao período de afastamento do funcionário acima mencionado.

Art. 2°) - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento Geral do Município a seguir:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO D.A.

0301, 03070212.004 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS





Prefeitura Municipal de Coronel Vioida Estado do Paraná

Art. 3°/ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 1.997.

PEDRO MEZZOMO Prefeito Municipal

Registre-se & Pyblique-se

HÉLIÓ DE CARLI Chefe de Gabinete